128

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 05 / 12 / 2007

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
(MARCELO MILENIUM) PROCESSO Nº 119/2007.

Projeto de Resolução nº 006 **, de 03 de Dezembro de 2007.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O auxílio-alimentação será concedido aos vereadores, servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Boa Vista na forma desta Resolução, exceto pessoal de gabinete dos vereadores e desde que efetivamente em exercício de suas atividades do cargo nesta Casa Legislativa.

Art. 2º - O auxílio-alimentação, de natureza jurídica indenizatória, será concedido em pecúnia, no valor mensal de R$ 250,00(Duzentos e Cinqüenta Reais) a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - O auxílio alimentação não será em hipótese alguma:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou considerado vantagem para quaisquer efeitos;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação in-natura;

IV – percebido cumulativamente com outros de espécies semelhantes, tais como cesta básica ou vantagem pessoal oriunda de qualquer forma de benefício alimentação.

Art. 4º - O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

Art. 5º - O auxílio-alimentação será cancelado quando ocorrer:

I – licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração;

II – licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

III – licença para o serviço militar;

IV – licença para atividade política;

V – licença para tratar de interesses particulares;

VI – licença para desempenho de mandato classista;

VII – licença-prêmio;

VIII – afastamento para exercício de mandato eletivo;

IX – afastamento para estudo ou missão no exterior;

Acordo lotado nos gabinete de Vereador ou cedido p/ autarquias e fundações do município de Boa Vista

§ 1º - O benefício será automaticamente restabelecido a partir da cessação do fato que deu motivo à sua suspensão.

Art. 6º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos a operacionalização das medidas relativas ao benefício de que trata a presente Resolução, precipuamente no concerne a sua concessão e pagamento.

Art. 7º - O Presidente da Câmara poderá baixar normas complementares, dispondo sobre critérios e procedimentos administrativos para o reajuste, concessão e pagamento.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir de 1º de Janeiro de 2008.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 116, de 29 de novembro de 2005.

Plenário Estácio Pereira de Melo, em 03 de Dezembro de 2007.

Marcelo Vieira de Carvalho
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 06/12/2004
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente sobre o **Projeto de RESOLUÇÃO nº 006/2007**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre: A Concessão de Auxilio Alimentação para Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências, Nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s. m. j.

Boa Vista - RR, 10 de Dezembro de 2007.

Francisca Pleneilda P. Gouveia

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIRA
RELATORA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora **FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIRA**, dado ao o **Projeto de RESOLUÇÃO nº 006/2007**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre: A Concessão de Auxilio Alimentação para Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências, Nos manifestamos de modo Favorável à sua aprovação tendo em vista que não contaria a Constituição Federal, a Lei Orgânica assim como o Regimento interno deste Poder Legislativo.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 de Dezembro de 2007.

SEBASTIÃO CORREIA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIRA
SECRETÁRIA

ALFONSO ROFDRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E SETE, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO, DA SECRETÁRIA VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIRA E MEMBRO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORA DA MATÉRIA, DADO AO O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2007**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE: A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS **ASSINADA.**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 05 de Dezembro 2007.

SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIRA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para parecer.
Em 06 / 12 / 2007

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente sobre o **Projeto de RESOLUÇÃO nº 006/2007**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre: A Concessão de Auxilio Alimentação para Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências, Nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s. m. j.

Boa Vista - RR, 10 de Dezembro de 2007.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador **TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA**, dado ao o **Projeto de RESOLUÇÃO nº 006/2007**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre: A Concessão de Auxilio Alimentação para Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências, Nos manifestamos de modo Favorável à sua aprovação tendo em vista que não contaria a Constituição Federal, a Lei Orgânica assim como o Regimento interno deste Poder Legislativo.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 de Dezembro de 2007.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

PAULO MIGUEL MARCHIORO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E SETE, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GEORGE DA SILVA MELO, DO SECRETÁRIO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA E MEMBRO VEREADOR PAULO MIGUEL MARCHIORO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO AO O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2007**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE: A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 de Dezembro 2007.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

PAULO MIGUEL MARCHIORO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 001

Nos termos do Art. 119, § 2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Proponho que seja Suprimido o Inciso VII do Art. 5º do Projeto de Resolução nº. 006/2007.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Licença-Prêmio é um reconhecimento por parte da Administração Pública pela assiduidade de seu servidor, presenteando-o por isto, entendemos que a mesma não pode excluir nenhuma vantagem adquirida por lei ou benefícios outros.

A Emenda faz jus mediante a interpretação do Art. 88 da Lei Municipal 458, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, o qual transcrevemos:

"Art. 88 – Após cinco anos ininterruptos de exercício exclusivamente no Município, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, **com todas as vantagens do cargo efetivo.**

Temos que a Resolução da forma contextual com o está, excluindo, os servidores que estão gozando Licença-Prêmio, inibirá os servidores a requererem tal direito.

Ora o recebimento da Licença-Prêmio por assiduidade não pode excluir uma vantagem concedida a Título de remuneração, pois são benefícios que visam à melhorar o relacionamento do servidor municipal com a administração municipal, por ser legal e acima de tudo de justiça, é que apresentamos a presente emenda.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 11 de Dezembro de 2007.

Vereador
Rogério Trajano

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

37ª Sessão ORDINÁRIA de 11 de dezembro de 2007

Matéria: EMENDA SUPRESSIVA AO PROJ DE RESOLUÇÃO Nº 006/2007 Inicio: 11/12/2007 - 10:15:19
Título: SUPRIME O INCISSO VI DO ART. 5º Fim: 11/12/2007 - 10:17:10

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
MASAMY EDA		PMDB	S
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PSL	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	S
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADA

Operador: RICARDO

11 de dezembro de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

37ª Sessão ORDINÁRIA de 11 de dezembro de 2007

Matéria: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2007 — Inicio: 11/12/2007 - 10:19:20
Título: CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CMBV — Fim: 11/12/2007 - 10:21:45

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
MASAMY EDA		PMDB	S
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PSL	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	S
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: RICARDO

11 de dezembro de 2007

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 196/2007 - DAL

Boa Vista – RR, 14 de Dezembro de 2007.

Senhor Secretário,

Ao Cumprimentá-lo, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópia da Resolução nº 128/2007,** para que seja publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Exmo Senhor
EMERSON ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
N E S T A/

RECEBIDO
Em 18/12/07
Horas 12:10
Proto/SEMARH

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO N° 128, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O auxilio alimentação será concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Boa Vista na forma desta Resolução, exceto pessoal de gabinete dos vereadores e desde que efetivamente em exercício de suas atividades do cargo nesta Casa Legislativa.

Art. 2º - O auxilio alimentação, de natureza jurídica indenizatória, será concedido em pecúnia, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - O auxílio alimentação não será em hipótese alguma:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou considerado vantagem para quaisquer efeitos;

II – configurado com rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação in-natura.

IV – percebido cumulativamente com outros de espécies semelhantes, tais como cesta básica ou vantagem pessoal oriunda de qualquer forma de benefício alimentação.

Art. 4º - O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

Art. 5º - O auxilio alimentação será cancelado quando ocorrer:

I – licença por motivo de doença em pessoal da família sem remuneração;
II – licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
III – licença para o serviço militar;
IV – licença para atividade política;
V – licença para tratar de interesses particulares;
VI – licença para desempenho de mandato classista;
VII – Suprimido;
VIII – afastamento para exercício de mandato eletivo;
IX – afastamento para estudo ou missão no exterior

§ - O benefício será automaticamente restabelecido a partir da cessação do que deu motivo à sua suspensão.

Art. 6º – Compete ao Departamento de Recursos Humanos a operacionalização das medidas relativas ao benefício de que trata a presente Resolução, precipuamente no que concerne a sua concessão e pagamento.

Art. 7º – O Presidente da Câmara poderá baixar normas complementares, dispondo sobre critérios e procedimentos administrativos para o reajuste, concessão e pagamento.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir de 1º de Janeiro de 2008.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 116, de 29 de novembro de 2005.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 11 de Dezembro de 2007.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
1º Secretário

Ano XIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2114

quarta-feira
19 de dezembro
de 2007

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 229/E, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

ALTERA O DECRETO Nº 012/E, DE 09/01/2007, COM A EXONERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando as di sições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

DECRETA:

ART. 1º - Fica alterado o Decreto nº 012/E de 09/01/2007, com exoneração dos membros das entidades do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO USUÁRIO.
1. Associação Comunitária do Bairro Cinturão Verde
Titular: Claudecy Batista Alves de Jesus
Suplente: Josivanda Fernandes de Oliveira

2. Federação das Associações dos Moradores de Roraima
Titular: Paulo Francisco da Silva
Suplente: José Dílson Reis Mesquita

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 11 de dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 230/E, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

ALTERA O DECRETO Nº 012/E, DE 09/01/2007, COM A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e o art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

DECRETA:

ART. 1º - Fica alterado o Decreto nº 012/E de 09/01/2007, com a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO USUÁRIO.
1. Associação Comunitária do Bairro Cinturão Verde
Titular: Andréia Alves de Oliveira
Suplente: Josyane Costa e Silva

2. Federação das Associações dos Moradores de Roraima
Titular: Élson Gomes de Souza
Suplente: Nuno Carneiro da Cunha Júnior

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 11 de dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 233/E, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIS PARA EFEITO DE CALCULO DO IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, NOS TERMOS DO ART. 116, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 459 DE 30 DE JUNHO DE 1998, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA.

O Prefeito Municipal de Boa Vista / RR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 62, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidos os valores venais estabelecidos no exercício de 2007, dos imóveis situados na zona urbana e rural do Município de Boa Vista, para efeito de cálculo do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, relativo ao exercício de 2008.

Art. 2º. Os valores venais referidos no artigo 1º, deste Decreto, foram propostos em cumprimento ao disposto no artigo 115, da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 19998, observado os termos da Exposição de Motivos da Comissão Especial constituída através do Decreto nº 224/E, de 29-11-2007.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista, em 11 de dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 234/E, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA REFEIÇÃO PRONTA COBRADA DO USUÁRIO/CONSUMIDOR PELO RESTAURANTE POPULAR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Boa Vista / RR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal estabelece o preço de R$ 1,00 (um real), por cada refeição pronta, a ser cobrado do usuário/consumidor pelo Restaurante Popular Municipal, localizado no bairro Dr. Silvio Botelho sito à Rua Rosa Oliveira de Araújo esquina com a Rua Sião, nesta cidade.

Art. 2º. Os produtos hortifrutigranjeiros utilizados nas refeições pelo Restaurante Popular Municipal serão adquiridos, preferencialmente, junto aos produtores locais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista, em 12 de dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1545/P DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 059/E, de 02 de março de 2007, publicado no DOM nº 1923, de 08 de março de 2007, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 1516/P, de 05 de dezembro de 2007, que nomeou interinamente a senhora Elinete Kilma Leite Sampaio, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, cumulativamente com o Cargo de Assessor 2, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, até 24.12.07.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1546/P DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Art. 37, combinado com o Art. 133, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Marcus Vinicius da Silva Melo Filho, do cargo efetivo de Técnico Municipal A-01, Especialidade: GM 3ª Classe, matrícula nº 25771, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 135/2007-SMST.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 30 de novembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1547/P DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
Clóvis Melo de Araújo
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Maria de Lourdes Pinheiro
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Antônio de Matos Neto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

Valdilene Menezes Fernandes, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Protocolo, do Departamento de Apoio Operacional, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 02.01.08 a 31.01.08.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1548/P DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774 de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Gracie Maria Bezerra de Melo, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Fiscalização de ISS, do Departamento de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 17.12.07 a 15.01.08.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 17 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1549/P DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Yuri Vasconcelos de Lima, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Coordenadoria de Projetos, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, no período de 29.11.07 a 21.02.08.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 29 de novembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1550/P DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774 de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Odalene Thomé Dantas, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Monitoramento de Projetos, cumulativamente com o Cargo de Agente Público Municipal 1, ambos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no período de 02.01.08 a 01.02.08.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1551/P DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Cínara Betânia Paiva de Jesus, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Contabilidade, da Superintendência da Previdência Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1552/P DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Adail Maduro Filho, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Coordenador, da Coordenação de Segurança Comunitária e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1553/P DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor José de Ribamar Guimarães Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Coordenador, da Coordenação de Segurança Comunitária e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e o Decreto 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM 2017, de 26 de julho de 2007,
Considerando o que preceitua o Art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender por extrema necessidade de serviços, 30 (trinta) dias de férias do senhor Emerson Alves de Araújo, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, referente ao exercício de 2008, as quais seriam usufruídas no período de 02.01.2008 a 31.01.2008, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SMDS/PORTARIA Nº.0061/2007.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º. Cancelar a designação feita através da Portaria nº 012/2007/SMDS, a qual Designou a Servidora: Diana Coutinho da Silva, Diretora do Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Processos referentes aos processos do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2º.Designar o Servidor Jorge Arruda Cordeiro, Coordenador do Projeto Agente Jovem, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Processos referentes aos processos do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretária da SMDS, 17 de dezembro de 2007.

Maria de Lourdes Pinheiro
Secretária Municipal da - SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SMDS/PORTARIA Nº.0062/2007.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º. Cancelar a designação feita através da Portaria nº 026/2007/SMDS, a qual Designou a Servidora Cléia Bonfim Da Conceição, Assistente Administrativa, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos referentes aos Processos do Departamento Sócio educativo da Promoção Social - DSSE.

2º.Designar a Servidora Cléia Bonfim Da Conceição, Assistente Administrativa, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos referentes aos Processos dos Centros de Múltiplo Uso e dos Processos de Proteção Social Básica ao Idoso.

3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretária da SMDS, 18 de dezembro de 2007.

Maria de Lourdes Pinheiro
Secretária Municipal da - SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 125/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Thiago Zanona, Engº Civil CREA 1266-D/RR, lotado nesta Secretaria para fiscalizar: Serviço de Reforma da Escola Municipal Nova Canaã, no Município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da Firma ALPHA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme Processo nº 0225/2007 - SMEC - PL 205.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº.126/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Arquiteto CREA 2012-D/AM/RR, (presidente), Raul Ribeiro Pinto, Engenheiro Civil CREA 501-D/AM/RR e Sâmia Mara

Oliveira Simões Garcia, Engenheira Civil CREA 0402-D/RR, (membros), lotados nesta Secretaria para receberem os Serviços de Construção da Praça no Bairro Cidade Satélite, Município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da Firma VIA NORTE ENGENHARIA LTDA, conforme Processo nº. 0103/2006 - SMOU.

Dê -se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 2007.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 127/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Arquiteto CREA 2012-D/AM/RR, lotado nesta Secretaria para fiscalizar o Fornecimento e Instalação de Equipamento ra Guarita do Palácio 9 de Julho, no Município de Boa Vis- - RR, conforme Processo nº. 77/2007- SMOU - PL 76.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 17 de dezembro de 2007.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2007

FIRMA: ALFHA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.643.167/0001-82.

Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Carta Convite nº. 229/07 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº. 0225/2007 - SMEC - PL 205, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

FISCAL: Thiago Zanona, Engenheiro Civil CREA 1266-D/RR,

A presente Ordem de Execução de Serviço será regida la Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláulas do CONTRATO Nº. 0774/2007 - PGMU.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução: Serviços de Reforma da Escola Municipal Nova Canaã - Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 63.188,23 (Sessenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais, Vinte e Três Centavos), pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 002446 - Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 12 361 0142 2.014, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 010100.

DO PRAZO:

O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

Assinam: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e César Thaumaturgo Rodrigues do Nascimento, pela contratada.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº. 015/2007
Processo 085/2007 - SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 010/E, ano 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - EXTENSÃO 7.092,00M.

Regime de execução: Empreitada Por Preço Global
Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1748 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 21/01/2008 às 09: 00 (nove) horas.

Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local este, acima indicado, a partir da data da publicação até o 5º dia útil anterior a data de abertura da licitação, ou seja (14/01/2008), no horário das 07h:30min às 13:00h, O mesmo poderá ser solicitado através dos e-mail`s: cpl@pmbv.rr.gov.br e ivaldogomes@pmbv.rr.gov.br. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante original de pagamento do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados até 03(três) dias úteis que anteceder a abertura da licitação, via sedex, à esta comissão.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 225/2007
Processo 0308/2007-SMSA

Objeto: Aquisição de Material Permanente, a fim de atender a coordenação municipal do Programa de Saúde Bucal da SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2007 às 07h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 07/01/2008 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 07/01/2008 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 07:30 às 13:30 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2007
Processo 0151/2007-SMDS

Objeto: Aquisição de material permanente (veículos), para atender as necessidades do programa de atenção à criança em creche da SMDS.

Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2007 às 08h00 na CPL / PREGÃO.

Abertura das Propostas: 08/01/2008 às 09h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.

Início da Disputa: 08/01/2008 às 10h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 037/2007
Processo 0198/2007-SMDS

Objeto: Aquisição de material de consumo (suprimentos de informática), a fim de atender as necessidades do programa de erradicação do trabalho infantil - PETI da SMDS.

Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2007 às 08h00 na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 07/01/2008 às 08h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.

Início da Disputa: 07/01/2008 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/2007
Processo 0200/2007-SMDS

Objeto: Aquisição de material de consumo (Abadá de Capoeira), a fim de atender as necessidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI da SMDS.

Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2007 às 08h00 na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 07/01/2008 às 09h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.

Início da Disputa: 07/01/2008 às 10h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 039/2007
Processo 0196/2007-SMDS

Objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos multimídia), a fim de atender as necessidades do projeto construindo o futuro LA/PSC da SMDS.

Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2007 às 08h00 na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 08/01/2008 às 11h00min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.

Início da Disputa: 08/01/2008 às 11h30min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2007
Processo 0206/2007-SMDS

Objeto: Aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI da SMDS.

Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2007 às 08h00 na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 07/01/2008 às 10h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.

Início da Disputa: 07/01/2008 às 11h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 223/2007
Processo 0253/2007-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº. 213-E/2007, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi PRORROGADO para o dia 03/01/08 as 10:00 (Horário Brasília), por não ter sido disponibilizado na data prevista, devido a problemas no sistema do Banco do Brasil.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 039/2007
Processo 0196/2007-SMDS

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº. 003/E-GPRE, ano 2007, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Eletrônico nº 039/2007, Processo 0196/2007-SMDS, a licitação foi DESERTA.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0124/07-SMST
MODALIDADE: CONVITE Nº. 292/07

OBJETO: Contratação de serviços de montagem e montagem e programação do grupo semafórico completo (modelo ciclo visual) com fornecimento de grupo semafórico completo com informação tempo (modelo cido visual), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Transito - SMST.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão

Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos referentes a 1ª fase (Habilitação) da Concorrência Pública epigrafada, com base na documentação analisada, resolveu INABILITAR a empresa GAZETA E COMUNICAÇAO E SERV. LTDA, por descumprir o item VI - Habilitação, alínea ``e`` CND Municipal Vencida, e a empresa LOPES E MELO LTDA, por apresentar fotocópia de cédula de Identidade sem Autenticação por Tabelião de Notas e HABILITAR a empresa ANTONIO SILVA PRADO por atenderem na integra os termos do referido edital do Convite nº 292//07. Abre-se o prazo de dois dias úteis para recurso, conforme art. 109 § 6° da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 124/07-SMST, à disposição dos interessados.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 206/07 DE 13/11/07 E D.O.M Nº 2096 DE 22/11/07.

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 1204/07 e Portaria nº 206/ GAB de 13/11/07, publicada no Diário Oficial do Município nº 2096 de 22/11 /07, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da primeira publicação, na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, sito a Rua Gal Penha Brasil - 1011- São Francisco Palácio 9 de Julho, no horário normal de expediente, por ser enquadrada no que preceitua o Artigo 138 e dos seus deveres no Inciso I, II, e X da Lei Municipal nº 458, de 1° de junho de 1998.

NOME	CARGO / ESPECIALIDADE
RAY THARLE SILVA CAETANO	AUX. OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS

Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Rosimar da Costa Bonates
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 220/07 DE 13/11/07 E D.O.M Nº 2100 DE 28/11/07.

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 966/07 e Portaria nº 220/ GAB de 22/11/07, publicada no Diário Oficial do Município nº 2100 de 28/11 /07, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da primeira publicação, na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, sito a Rua Gal Penha Brasil - 1011- São Francisco Palácio 9 de Julho, no horário normal de expediente, por ser enquadrada no que preceitua o Artigo 138 e dos seus deveres no Inciso I, II, e X da Lei Municipal nº 458, de 1° de junho de 1998.

NOME	CARGO / ESPECIALIDADE
GEORGE DINELLY OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO

Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2007

Atenciosamente,

Maria Aparecida de Lima Viana
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 202/07 DE 12/11/07 E D.O.M Nº 2096 DE 22/11/07.

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 102/07 e Portaria nº 202/ GAB de 12/11/07, publicada no Diário Oficial do Município nº 2096 de 22/11 /07, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da primeira publicação, na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, sito a Rua Gal Penha Brasil - 1011- São Francisco Palácio 9 de Julho, no horário normal de expediente, por ser enquadrada no que preceitua o Artigo 138 e dos seus deveres no Inciso I, II, e X da Lei Municipal nº 458, de 1° de junho de 1998.

NOME	CARGO / ESPECIALIDADE
WILKINSON FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos

Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2007

Atenciosamente,

Rosenira Alves de Araujo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 097/2007
PROCESSO: 0179/07-(SMDS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE ARTESANATO), A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI.

A CPL recomenda a adjudicação às empresas: ARMARINHO RIO BRANCO LTDA, no valor de R$ 67.304,50 (sessenta e sete mil e trezentos e quatro reais e cinqüenta centavos) e a empresa M. J. GONÇALVES DE OLIVEIRA, no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 67.829,50 (sessenta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos). Por terem apresentado os menores preços unitários.

Boa Vista RR, 18/12/2007

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 098/2007
PROCESSO: 025/07-(SMPL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO SOBRE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS E NÍVEIS DE SATISFAÇAO DA POPULAÇAO, COM OS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAL E ESTADUAL.

A CPL recomenda a adjudicação à empresa CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA AMAZÔNIA - CEPEAM, no valor total de R$ 79.964,33 (setenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). Por ter apresentado o menor preço global.

Boa Vista RR, 18/12/2007

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 002/2007
Processo 0120/2007-SMDS

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0120/2007-SMDS - Pregão Presencial nº 002/2007, tendo como objeto Aquisição de material de consumo, a fim de atender as necessidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI da SMDS, tendo como vencedora do Lote I a empresa ARMARINHO RIO BRANCO LTDA-ME, por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 12.764,00 (doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Boa Vista-RR, 18 de Dezembro de 2007.

Maria de Lourdes Pinheiro
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO 01/2007/GAB/SMSA

NOTIFICAMOS a empresa TECMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua do Jenipapeiro, nº. 662, Casa 1, bairro Paraviana, nesta cidade, (não localizada no endereço fornecido) na pessoa do seu representante legal, para que NO PRAZO DE 10 (dez) dias apresente defesa ao Processo nº. 0304/2007 - SMSA Vol. 1, que trata da penalização por descumprimento do contrato nº. 138/2007 - PGMU, referente ao processo nº. 219/2006/SMSA.

Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO N? 128, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O auxilio alimentação será concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Boa Vista na forma desta Resolução, exceto pessoal de gabinete dos vereadores e desde que efetivamente em exercício de suas atividades do cargo nesta Casa Legislativa.

Art. 2º - O auxilio alimentação, de natureza jurídica indenizatória, será concedido em pecúnia, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - O auxílio alimentação não será em hipótese alguma:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou considerado vantagem para quaisquer efeitos;

II - configurado com rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação in-natura.

IV - percebido cumulativamente com outros de espécies semelhantes, tais como cesta básica ou vantagem pessoal oriunda de qualquer forma de benefício alimentação.

Art. 4º - O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

Art. 5º - O auxilio alimentação será cancelado quando ocorrer:

I - licença por motivo de doença em pessoal da família sem remuneração;

II - licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para atividade política;

V - licença para tratar de interesses particulares;

VI - licença para desempenho de mandato classista;

VII - Suprimido;

VIII - afastamento para exercício de mandato eletivo;

IX - afastamento para estudo ou missão no exterior

§ - O benefício será automaticamente restabelecido a partir da cessação do que deu motivo à sua suspensão.

Art. 6º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos a operacionalização das medidas relativas ao benefício de que trata a presente Resolução, precipuamente no que concerne a sua concessão e pagamento.

Art. 7º - O Presidente da Câmara poderá baixar normas complementares, dispondo sobre critérios e procedimentos administrativos para o reajuste, concessão e pagamento.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir de 1º de Janeiro de 2008.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 116, de 29 de novembro de 2005.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 11 de Dezembro de 2007.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Osmar Francisco Sampaio da Silva
1º Secretário

Poder Legislativo

Presidente:
Marcelo Vieira de Carvalho
Vice-Presidente:
Iracema Araldi
Primeiro Secretário:
Osmar Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Masamy Eda, Natanael Alves do Nacimento, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.